



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Agravo de Instrumento Processo nº 2156216-62.2017.8.26.0000

Relator(a): **Ruy Alberto Leme Cavalheiro**

Órgão Julgador: **1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente**

Vistos.
Fls. 640/646, 678/692, 754/760, 799/805, 830/834 e
documentos: Ciente.

Com a vinda das petições e documentos a estes autos digitais, que permitiram melhor análise do caso, DEFIRO o efeito suspensivo pleiteado por considerar que a paralisação das obras, *prima facie*, acarretará maiores prejuízos.

Eventuais divergências existentes entre os laudos técnicos apresentados serão analisadas por esta colenda Câmara na ocasião do julgamento do mérito do presente agravo.

Requisitem-se as informações do juízo da causa, determinando a intimação do agravado para que apresente resposta no prazo legal. Após, encaminhem-se os autos à Doutra Procuradoria Geral de Justiça.

São Paulo, 4 de setembro de 2017.

Ruy Alberto Leme Cavalheiro
Relator